



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

LEI N.º 8.671, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.564/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e Lei Municipal nº 8.616/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro, no valor de R\$ 3.253,08, conforme descrições:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
01-FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
0130-COVID 19 – Enfrentamento ao CORONA VÍRUS	
2231-Vigilância Sanitária - COVID 19 Port. 2.298	
33.90.30-Material de Consumo(rec. 4500).....	R\$ 1.253,08
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica(rec. 4500).....	R\$ 2.000,00
TOTAL.....	R\$ 3.253,08

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito especial, previsto no artigo anterior, o Superávit Financeiro do exercício de 2020, referente ao repasse financeiro do Governo Federal portaria 2.298, Recurso nº 4500 – Custeio Atenção Básica, que foi arrecadado na conta bancária nº 10.081 no valor de R\$ 3.253,08.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de fevereiro de 2021.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoidi
Secretária da Administração e Finanças